



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 05/2023 – SEMED Ulianópolis – PA, 03 de julho de 2023.**

Ao Ilmo. Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**WALMIR NOGUEIRA MORAES**

**Assunto:** SISTEMA DE LOTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Exmo.,



Diante o atual cenário e no decurso desta gestão, constatou-se a necessidade de modernização dos atuais sistemas administrativos, visando contribuir para um maior domínio técnico da equipe deste setor na gestão e rotinas atinentes ao RH.

A Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis, através de seu DRH, vem buscando novos métodos e meios gerenciais, visando melhorar ainda mais a gestão da educação municipal no que tange aprimoramento do atendimento ao cidadão e dos seus servidores, enquadramento às exigências dos novos avanços tecnológicos, que impulsionam os Governos Municipais a elaborar novos meios de controle, aperfeiçoamento dos processos operacionais e aumento da eficiência, resultando em ganhos de produtividade e redução nos gastos.

Estamos diante de um cenário de exigências em relação aos processos administrativos da gestão pública, que tem por objetivo qualificar e instrumentalizar os setores e usuários de ferramentas que atendam às expectativas de atendimento as demandas legais e rotinas administrativas.

Portanto, com intuito de melhorar e evoluir os processos de gestão, com integração deste DRH, otimizando as rotinas e procedimentos internos com a interação de qualidade entre esta Secretaria e o Público externo, **solicito** a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas **SOFTWARES DE LOTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS-WEB** integrados de gestão educacional, com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, conversão de dados legado, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos.

\_\_\_\_\_  
**ELIECI ALMEIDA DOS SANTOS**  
Diretora – DRH/SEMED



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA:



- 1.1.** Diante o atual cenário e no decurso desta gestão, constatou a necessidade de modernização dos atuais sistemas administrativos, visando contribuir para um maior domínio técnico da equipe deste setor na gestão e rotinas atinentes ao RH. A Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis, através de seu DRH, vem buscando novos métodos e meios gerenciais visando melhorar ainda mais a gestão da educação municipal no que tange aprimoramento do atendimento ao cidadão e dos seus servidores, enquadramento as atividades de gestão pública municipal e nos avanços tecnológicos que impulsionam os Governos Municipais a elaborar novos meios de controle, aperfeiçoar os seus processos operacionais e aumentar a sua eficiência, resultando em ganhos de produtividade e redução nos gastos.
- 1.2.** Trata-se de uma iniciativa da atual gestão e da Administração Pública Municipal que busca a otimização dos processos administrativos e maior eficiência operacional da máquina pública, bem como da valorização do servidor público uma vez que o projeto busca gerar condições para que as informações sobre a vida funcional do servidor sejam tratadas, processadas e consultadas de maneiras mais rápida e assertiva, suportando operações que impliquem em sua vida funcional no Município de Ulianópolis/PA.



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

**2. OBJETO:**

**2.1. O Objeto deste procedimento é a:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE SOFTWARES DE LOTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – WEB**



**2.2. Descrição:**

| REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS / FUNCIONAIS<br>SISTEMAS / MÓDULOS   | UND      |
|--|----------|
| <b>SISTEMA DE LOTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – WEB CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE MÓDULOS:</b><br><br>GESTÃO DE ESCOLAS; GESTÃO DE UNIDADES DE LOTAÇÃO; GESTÃO DE FUNCIONÁRIOS; GESTÃO DE CARGOS E FUNÇÕES; GESTÃO DE COMPONENTES CURRICULARES; GESTÃO DE ETAPAS DE ENSINO; GESTÃO DE MATRIZ CURRICULAR DE LOTAÇÃO; GESTÃO DE TURMAS; GESTÃO DE FREQUÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS; GESTÃO DE PERFIL DE VAGAS (FUNCIONÁRIOS NÃO DOCENTES); GESTÃO DE RESTRIÇÃO DE LOTAÇÃO POR CARGO E FUNÇÃO; GESTÃO DE VAGAS POR UNIDADE DE LOTAÇÃO; GESTÃO DE LOTAÇÃO INICIAL DE DOCENTES; GESTÃO DE LOTAÇÃO INICIAL DE NÃO DOCENTES; GESTÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE DOCENTES; GESTÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE NÃO DOCENTES; GESTÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL; GESTÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE CEDÊNCIAS; GESTÃO DE RELATÓRIOS E FORMULÁRIOS. | 12 MESES |

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Disponibilizar os sistemas/módulos integrados conforme especificações descritas neste Termo de Referência que se dará através do registro de preço para o fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, assim como disponibilizar serviços técnicos especializados de capacitação de servidores, diagnóstico e suporte na otimização dos procedimentos e ações voltadas às áreas da Administração Educacional;



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

- 3.1.** Os softwares/módulos nas versões desktop-offline devem ser executados na plataforma operacional Windows 7 ou superior, bem como, em qualquer outra plataforma através de pelo menos um dos navegadores de internet, como, Internet Explorer, Microsoft Edge, Chrome, Firefox, Opera ou qualquer outro navegador nas versões mais atuais dos respectivos navegadores.
- 3.2.** Os bancos de dados que serão utilizados pelos softwares/módulos em plataforma desktop-offline deverão ser distribuídos prioritariamente com licença gratuita, para atender o princípio da economicidade do erário público, desde que existam empresas ativas no mercado de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico no referido banco de dados. A proponente que ofertar os softwares/módulos em banco de dados com licença de uso paga, deverá arcar com os custos da referida licença de uso, bem como, arcar com os custos de instalação, manutenção e demais softwares que forem necessários para mantê-lo em funcionamento durante o período de vigência do contrato.
- 3.3.** A conversão de dados compreende a migração dos dados, as bases de dados em conjunto possuem:
- A. Cadastro das Escolas no padrão do educacenso, mais os dados adicionais específicos do município;
  - B. Dados históricos da movimentação das Escolas do ano letivo de 2023 no padrão do educacenso mais dados adicionais específicos do município;
  - C. Cadastro de Funcionários no padrão do educacenso, mais os dados adicionais relativos as informações contratuais e a carreira dos funcionários (Nível, Classe e Referência);
  - D. Dados da movimentação da vida funcional dos servidores, tais como, licenças, atestados, lotação, cedência, com início e fim das referidas movimentações e carga horaria para as movimentações de lotação;
  - E. Cadastro do Alunos no padrão do educacenso, mais os dados adicionais específicos do município;



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

- F. Dados da movimentação das matrículas dos alunos referente aos alunos do ano letivo de 2023 no padrão do educacenso mais dados adicionais específicos do município;
- G. Cadastro de Turmas no padrão do educacenso, mais os dados adicionais específicos do município;
- H. Vinculação dos componentes curriculares, docentes titulares e docentes substitutos, quantidade de aulas anuais e carga horária mensal e anual;
- I. Vinculação dos auxiliares de turmas, no padrão do educacenso e quantidade de aulas anuais e carga horária, mensal e anual;
- J. Vinculação dos alunos matriculados nas turmas, no padrão do educacenso mais os dados adicionais específicos do município;
- K. Dados de frequências, notas, conceitos, pareceres e acompanhamento extracurriculares com os seus respectivos resultados finais de todas as matrículas de todas as escolas referentes ao ano letivo de 2023;
- L. Históricos Escolares do ano letivo de 2023 no padrão do município mais dados adicionais específicos do município;

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A prestação dos serviços será realizada na forma prescrita a seguir, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

- 4.1. O Licitante deverá apresentar documentação comprovando que no seu objeto social consta a atividade de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e/ou sob encomenda; Suporte técnico e manutenção em programas de computador; Consultoria em tecnologia da informação, Treinamento em Informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de apoio à educação, com data compatível com os demais documentos de qualificação técnica.
- 4.2. Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar em um número mínimo



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

de 1 (um) Atestados de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinado(s), datado(s) e o(s) signatário(s) devidamente identificado(s) com o nome completo, cargo, telefone de contato e deverá sua assinatura ser reconhecida em cartório, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou presta os serviços com prazo mínimo de um ano, em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

- 4.3.** Por similar entenda-se que nas declarações apresentadas a licitante deve comprovar que o(s) Sistema(s)/Módulo(s), atendem o objeto deste Termo de Referência;
- 4.4.** Declarar que dispõe dos sistemas/módulos objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações técnicas descritas.
- 4.4.1.** Faz-se necessária a visita técnica em função diversidade de estrutura tecnológica que a rede de ensino desta municipalidade. A observância integral das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, evitará futuras alegações de desconhecimento das referidas características locais e resguardará esta administração de possíveis inexecução contratual, o que causaria além de um enorme prejuízo ao erário público confrontando assim com o princípio da economicidade, culminaria com a ineficácia no atendimento ao educando objetivo precípuo deste processo confrontando novamente com princípios da administração pública, desta vez o princípio da eficiência.

## **5. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1.** O prazo para a disponibilização dos sistemas/módulos contratados e pleno funcionamento dos mesmos será de 15 dias corridos a partir da entrega de todos os dados solicitados pela licitante vencedora para parametrização do sistema, que deverão ser solicitados formalmente em até dois dias úteis após a assinatura do contrato de prestação de serviço;



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

- 5.2. A licitante contratada deverá realizar treinamento para usuários da CONTRATANTE. Os usuários do Departamento de Recursos Humanos desta SEMED passarão por treinamento de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, bem como, datas, locais e horários;
- 5.3. O treinamento deverá ser composto pela capacitação dos servidores para o manuseio dos sistemas/módulos de suas competências, além de diagnosticar e prestar suporte na otimização dos procedimentos e ações;
- 5.4. A licitante contratada deverá indicar um técnico do seu quadro de funcionários como canal de contato direto da CONTRATANTE a fim de facilitar e agilizar a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

## 6. PAGAMENTO

- 6.1. Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, o valor mensal correspondente a todos os serviços, conforme detalhado neste termo de referência, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela licitante vencedora, mediante a apresentação dos originais da fatura, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto com recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da CONTRATANTE, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas, sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.
- 6.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à licitante contratada para retificação e reapresentação.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada, enquanto pendente de qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

- 6.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.5. Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

## 7. DO REAJUSTE

- 7.1. O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.
- 7.2. Fica assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei 8.666/93.

## 8. ACORDO DE NÍVEL DE SUPORTE TÉCNICO

- 8.1. O suporte técnico deverá ser prestado exclusivamente aos técnicos indicados pela CONTRATANTE como Técnicos de Referência e deve ter por objetivo a correção de falhas ou inconsistências detectadas de forma a garantir o pleno, correto e seguro funcionamento dos sistemas/módulos;
- 8.2. O suporte técnico remoto e/ou in loco deverá ser prestado pela licitante contratada de segunda a sexta-feira em dias úteis das 09:00 às 17:00 horas, mediante requisição (chamado), devidamente registrado em sistema de gerenciamento de chamados que deverá ser disponibilizado pela licitante contratada através da rede mundial de computadores (internet), o qual deve





Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

permitir o acompanhamento da situação do chamado através do número de protocolo;

- 8.3.** Entenda-se por dia não útil, sábados, domingos, feriados nacionais, feriados estaduais da unidade federativa da CONTRATANTE, bem como, os feriados municipais do município da CONTRATANTE.
- 8.4.** As solicitações poderão envolver qualquer atividade relacionada aos serviços contratados, tais como:
- a) Correção de funcionalidades que não estejam funcionando conforme proposto;
  - b) Sugestão de melhoria das funcionalidades existentes;
  - c) Sugestão de funcionalidades em futuras versões do sistema;
  - d) Realização de outras atividades, não especificadas acima, inerentes aos serviços contratados.
- 8.5.** O sistema para registro das solicitações deverá identificar, no mínimo, as seguintes informações: o autor da solicitação, a descrição da solicitação, a data de registro da solicitação, a prioridade da solicitação (ALTA, MÉDIA OU BAIXA), um indicador de reincidência (para informar quando se tratar de um problema recorrente), o tempo estimado para sua execução, o tempo efetivamente consumido na sua execução, a aceitação ou não da sua execução;

Tabela de definição de Nível de Prioridade

| Nível | Descrição  | Tempo de Solução       |
|-------|--|------------------------|
| Alto  | Problemas de alta relevância ou emergenciais na utilização dos sistemas/módulos, que cause a indisponibilidade total de um sistema ou módulo.        | Em até 24 horas úteis. |
| Médio | Problemas de média relevância relacionados à utilização dos sistemas/módulos, que causem indisponibilidade de uma ou mais funcionalidade dos mesmos. | Em até 48 horas úteis. |



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

|       |   |                        |
|-------|---|------------------------|
| Baixa | Problemas de baixa relevância, relacionados à utilização dos sistemas/módulos, que não causem indisponibilidade dos sistemas/ módulos, sendo contornável por procedimento paliativo sem grandes esforços ou retrabalho, bem como, esclarecimento de dúvidas ou similar. | Em até 72 horas úteis. |
|-------|---|------------------------|

**8.6.** Para definição da prioridade, o autor da solicitação irá considera a tabela abaixo:

**8.7.** Todos os prazos para atendimento do suporte técnico começarão a ser contados a partir da abertura do chamado no sistema de registro de chamados da licitante contratada;

**8.8.** Para definição dos indicadores de resolução de chamados de suporte técnico mensal será utilizada a tabela abaixo:

| Indicadores   | Forma de Cálculo  | Meta |
|---|---|------|
| Índice de Solicitações Atendidas no Prazo   | $(\text{Quantidade de chamados atendidas no prazo} / \text{Quantidade de chamados registrados}) \times 100.$                                | 90%  |
| Índice de Solicitações Relacionadas a Problemas Reincidentes Registradas no Período | $(\text{Quantidade de chamados relacionadas a problemas reincidentes registradas} / \text{Quantidade de chamados registrados}) \times 100.$ | 10%  |

**8.9.** A licitante vencedora deverá prover relatórios sobre o registro, a execução e a situação das solicitações feitas ao seu suporte técnico, dando subsídios à CONTRATANTE calcular os índices de atendimento das solicitações definidos na tabela 8.8, do presente Termo de Referência;

**8.10.** Pela inexecução total ou parcial deste acordo de nível de suporte técnico mensal, garantida a ampla defesa, a licitante contratada ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) no valor da parcela do mês em que a referida inexecução for identificada;

**8.11.** Não se encaixam, nos prazos e nos indicadores acima descritos neste Termo de Referência, problemas cuja resolução dependa da infraestrutura de hardware, software ou licença de uso de responsabilidade da CONTRATANTE;



Educação



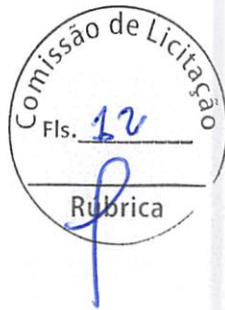
CNPJ 83.334.672/0001-60

**8.12.** Para solicitações diferente das descritas no item 8.4, e que, forem consideradas pela licitante contratada como, adaptativas e/ou evolutivas e implicarem em modificações e/ou novos produtos, novas funções ou rotinas e/ou ainda alterações na estrutura dos sistemas/módulos, devidamente comprovada pela mesma, a licitante contratada obriga-se a apresentar orçamento prévio e somente poderá executar os serviços com autorização expressa e formal da CONTRATANTE.

**8.13.** A CONTRATANTE deverá comunicar à licitante contratada as alterações nas legislações federal, estadual e municipal que exerçam influência direta ou indireta nos resultados produzidos pelos sistemas/módulos contratados, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência, se for o caso. A CONTRATANTE compromete-se, ainda, a atuar como interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Observar todas as obrigações constantes das especificações contidas no Contrato e seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.
- 9.2.** Utilizar, na prestação dos serviços, pessoal que atenda às exigências profissionais estabelecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no Contrato e seus Anexos.
- 9.3.** Prover, durante todo o período de execução dos serviços, suporte e acompanhamento técnico para todos os seus colaboradores envolvidos na execução dos serviços contratados, sem ônus adicional para o SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

- 9.4. Gerenciar seus profissionais, exercendo supervisão técnica e administrativa durante toda a execução dos serviços prestados a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 9.5. Assegurar a total compatibilidade dos tipos e formatos adotados no fornecimento das entregas com os padrões adotados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 9.6. Substituir, sempre que solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, qualquer colaborador seu cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, quando os serviços forem executados nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 9.7. Garantir a qualidade das entregas realizadas, de modo que sejam efetivas para consecução do objetivo da contratação de oferecer apoio a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na fiscalização contratual e gerenciamento do projeto de implementação da Solução de RH.
- 9.8. Realizar os ajustes apontados na avaliação de uma entrega devolvida.
- 9.9. Observar todas as normas, padrões, processos, procedimentos e metodologia adotadas pelo DRH-SEMED, orientando sua equipe técnica quanto às devidas utilizações.
- 9.10. Reportar ao DRH-SEMED, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades.
- 9.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os profissionais envolvidos na prestação dos serviços durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

- 9.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 9.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais que forem acidentados ou acometidos de mal súbito.
- 9.14. Após a realização dos serviços, devolver e eliminar de seu repositório de dados, se for o caso, toda e qualquer informação ou documentos porventura encaminhados pelo DRH-SEMED para auxiliar na realização dos serviços.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Garantir a evolução do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas, adequações à legislação e alterações solicitadas devidamente analisadas e aprovadas pela CONTRATADA, buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE;
- 10.2. Tornar disponíveis à CONTRATANTE, releases atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, em arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- 10.3. Fornecer assessoria para investigar possível utilização do sistema para prática de qualquer tipo de fraude, visando identificar os responsáveis, ou auxiliando na sua identificação através de seus técnicos.
- 10.4. Executar integralmente o objeto contratado, conforme especificações constantes do termo de referência e da legislação em vigor;
- 10.5. Pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato, incluindo despesas de transporte e seguro, ocorrerá por conta da contratada,



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes a completa execução de seu objeto;

- 10.6. Fornecer toda e qualquer informação referente aos os serviços prestados neste contrato quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 10.7. Garantir a segurança e o sigilo das informações, advindas de seu sistema, sob pena de serem aplicadas sanções civis, penais e administrativas, salvo para as informações que de acordo com a lei de acesso a informação ou por interesse da CONTRATADA são públicas;
- 10.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9. Indicar formalmente, representante para relacionar-se com o responsável pela execução do objeto desta licitação;
- 10.10. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis, e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
- 10.11. Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo à contratada responder por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade à CONTRATANTE;
- 10.12. Disponibilizar o acesso aos sistemas/módulos ofertados sem limitação de número de usuários e número de terminais de acesso;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da licitante contratada nas dependências dos órgãos ou entidades da CONTRATANTE;
- 11.2. Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar informações necessárias para o bom andamento da prestação dos serviços;
- 11.3. Disponibilizar Analista de Tecnologia da Informação para ajudar a coordenar os processos de implantação e treinamento dos softwares, assim como a plena execução dos serviços a serem prestados;
- 11.4. Indicar um técnico de referência do seu quadro de servidores com formação em uma das áreas de tecnologia da informação para cada 50 usuários dos sistemas/módulos para ser(em) capacitado(s) a prestar o suporte técnico local, solucionando dúvidas operacionais e/ou problemas de infraestrutura de hardware, software e licenças de uso de responsabilidade da CONTRATADA, atendendo assim os princípios da economicidade e da eficiência pública;
- 11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante CONTRATADA;
- 11.6. Comunicar a licitante contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos serviços ou na utilização dos sistemas/módulos formalmente através do sistema de registro de chamados;
- 11.7. Designar um responsável pela gestão do contrato;
- 11.8. Usar os sistemas/módulos somente dentro das normas e condições estabelecidas neste termo de referência e contrato de prestação de serviço durante a vigência do mesmo;
- 11.9. Disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e software de origem idônea que possibilite a instalação e/ou utilização dos sistemas/módulos objetos do presente termo de referência, bem como, mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação e/ou utilização de novas versões dos sistemas/módulos que vierem a ser lançadas.



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

- 11.10.** Fiscalizar os serviços objeto do presente termo ficando a cargo do responsável indicado para a gestão do contrato oriundo deste termo de referência, em nenhuma hipótese eximirá a licitante CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à contratante, seja por atos ou omissões da firma, de seu pessoal técnico ou preposto.
- 11.11.** Disponibilizar local climatizado com datashow, internet, sonorização, água e café para realizado dos treinamentos presenciais para os usuários e técnicos de referência e/ou equipamentos com acesso à internet de boa qualidade para os treinamentos remotos;

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

**12.1.** Em consonância com o *caput*, do art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação, salvo a assistência técnica na hipótese de aquiescência da **Contratante**...

## 13. RECURSOS FINANCEIROS

**13.1.** O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

**13.1.1.** Exercício: 2021.

Fundo Municipal de Educação.

Atividade 12.122.0291. 2.083 – Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação;

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica;





Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis – SEMED.

Ulianópolis – PA, 03 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ELIECI ALMEIDA DOS SANTOS**  
Diretora – DRH/SEMED